CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 50/2022

O vereador que subscreve este requerimento solicita que o Poder Legislativo, por meio do Sr. Presidente da Câmara ou Responsável pela Comissão competente, envie informações acerca dos Projetos de Lei n. 52/2021 (data de entrada 14/06/2021), n. 117/2021 (data de entrada 07/02/2022), n. 18/2022 (data de entrada 07/03/2022), n. 35/2021 (entrada 03/05/2021) e n. 20/2022 (entada 14/03/2022), os quais foram distribuídos para as Comissões Permanentes desta Casa de Leis:

- Quem é responsável pela solicitação dos pareces Júridicos das proposições que se encontram nas Comissões Permanentes?
- Por qual motivo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final não se manifestou sobre a constitucionalidade e legalidade dos Projetos de lei em questão?
- Quais são as medidas cabíveis para solucionar a presente falta de elaboração de pareceres jurídicos?
- Qual o prazo pertinente para elaboração dos pareceres juridicos?
- Qual o critério de inclusão das proposições na pauta das Comissões Permanentes?
- Qual o prazo para ser publicada a pauta da reunião das Comissões Permanentes?
- Qual o motivo da inércia do trâmite para o devido andamento do processo legislativo dos pareceres das Comissões Permanetes em relação aos Projetos de Lei em questão?

Justificativa:

De acordo com o art. 79 do Regimento Interno dessa Casa, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legal das proposições […].

De acordo com o art. 71 do Regimento, serão 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

De acordo com o art. 140, quando a proposição consistir em Projeto de Lei, da Medida Provisória, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os Pareceres Técnicos.

Diante do exposto, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis, faz-se necessário o requerimento em questão, almejando a fiscalização e o acompanhamento das proposições que se encontram inertes nas comissões permanentes nesta Casa de Leis.

Desta forma, conto o apoio dos excelentíssimos vereadores para aprovação deste Requerimento.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 13 de maio de 2022.

José Antonio Stoklosa - PSD

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador